

## Direito e Língua Portuguesa: quando sua Comunicação Não Está no Banco dos Réus

*Law and Portuguese Language: When Your Communication is not in the Dock*

**Hyago Oliveira**

Graduado em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Graduando em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pós-graduado em Língua Portuguesa: Redação e Oralidade pela Faculdade Iguazu<sup>1</sup>  
Orcid ID: <https://orcid.org/0009-0001-8776-8447>  
E-mail: [hyagoliveira@gmail.com](mailto:hyagoliveira@gmail.com)

### Resumo

A Língua Portuguesa é o material efetivo na comunicação jurídica e depende da habilidade do construtor do Direito no manejo da linguagem. A capacidade de elaborar bons argumentos e valer-se deles nas necessidades expressivas são qualidades que, a cada dia mais, definem os bons profissionais. Uma comunicação organizada, precisa, clara, acessível e objetiva é o diferencial na boa arte da escrita e do convencimento. Este trabalho tem como objetivo analisar a importância da linguagem na prática jurídica, especialmente sob a perspectiva da clareza comunicativa e da aproximação entre o Direito e a sociedade. Justifica-se a escolha do tema pela necessidade contemporânea de uma linguagem jurídica mais acessível e funcional. A metodologia utilizada baseia-se em revisão bibliográfica de caráter teórico, com aporte em

autores como Reale, Tiersma, Harari, entre outros.

**Palavras-chave:** Língua Portuguesa; Direito; Comunicação Jurídica.

### Abstract

The Portuguese language is the effective material in legal communication and depends on the ability of the lawmaker to handle language. The ability to make good arguments and use them in expressive needs are qualities that increasingly define good professionals. Organized, precise, clear, accessible and objective communication is the differential in the good art of writing and convincing. The aim of this paper is to analyze the importance of language in legal practice, especially from the perspective of communicative clarity and bringing law and society closer together. The choice of topic is justified by the contemporary need for a more accessible and functional legal language. The

<sup>1</sup> A publicação por um autor não doutor foi permitida pela editora executiva Thereza Rosso, uma vez que a submissão foi realizada antes de se tornar obrigatório um coautor doutor para poder publicar na revista.



methodology used is based on a theoretical bibliographical review, drawing on authors such as Reale, Tiersma, Harari and others.

**Keywords:** Portuguese Language; Law; Law Communication.

## Área temática da extensão: Direito

### Introdução

No campo jurídico, a linguagem frequentemente apresenta barreiras à compreensão por parte da sociedade, o que compromete a eficácia da comunicação entre operadores do Direito e cidadãos.

Esse problema torna-se ainda mais crítico diante do distanciamento entre o discurso jurídico e a linguagem comum. Justifica-se, portanto, a necessidade de investigar como a clareza, a objetividade e a adequação linguística podem aproximar o Direito de seu público, tornando-o mais democrático e acessível.

O objetivo deste trabalho é analisar a importância da linguagem na prática jurídica, com foco na superação do chamado *juridiquês* e na promoção de uma comunicação jurídica funcional.

A metodologia adotada baseia-se em revisão bibliográfica de caráter teórico, priorizando autores como Reale (2013), Harari (2013), Tiersma (1993), Ferraz Júnior (1997) e Fröhlich (2015), que discutem a linguagem sob a perspectiva jurídica, histórica e sociocomunicacional.

Assim, pretende-se contribuir para a reflexão crítica sobre a linguagem como instrumento de inclusão e justiça.



## Comunicação e suas funcionalidades

O que move a humanidade é a sua capacidade de se expressar e de se comunicar. Sem a comunicação não haveria civilização. A comunicação é um ato social, político e emocional.

A boa comunicação é essencial em todas as esferas da vida, desde as interações pessoais até o ambiente profissional. Ela se baseia na clareza e na capacidade de transmitir informações de maneira objetiva e compreensível. Para isso, é fundamental utilizar uma linguagem simples e direta, adequada ao público e ao contexto. A escolha correta das palavras, o tom apropriado e a organização lógica das ideias ajudam a reduzir mal-entendidos e a criar uma comunicação mais eficaz.

Outro aspecto importante da boa comunicação é a escuta ativa. Saber ouvir é tão essencial quanto saber falar, pois permite compreender melhor as perspectivas e as necessidades do interlocutor. A escuta ativa envolve prestar atenção plena, evitar interrupções e demonstrar interesse genuíno no que está sendo dito. Essa prática fortalece os laços interpessoais e promove um ambiente de respeito e confiança mútua.

Falamos, todos, indiscriminadamente, de uma forma ou de outra. Nos comunicamos porque é nossa forma de interação com o outro e com o mundo que nos cerca. Importante destacar que a comunicação não se faz somente de sons, mas de gestos, palavras escritas, imagens, símbolos, ritos sociais, religiosos, manifestações culturais etc.

Além disso, a comunicação não verbal desempenha um papel crucial. Expressões faciais, gestos, postura e até o tom de voz podem transmitir mensagens tão poderosas quanto as palavras. Por isso, é necessário estar atento à coerência entre a comunicação verbal e não verbal para evitar transmitir sinais conflitantes. Uma postura aberta e amigável, por exemplo, pode ajudar a criar um ambiente mais acolhedor e receptivo.

Por fim, a boa comunicação também envolve empatia e adaptabilidade. Colocar-se no lugar do outro ajuda a compreender diferentes perspectivas e a ajustar a forma como as informações são apresentadas. Ser flexível para adaptar o estilo de comunicação a



diferentes situações ou pessoas é uma habilidade valiosa que promove conexões mais significativas e resultados mais positivos em qualquer interação.

O Direito constitui-se por ser uma ciência eminentemente comunicativa, ou seja, sem a existência de um procedimento comunicativo, não é possível afirmar a manifestação da atividade jurídica.

### ***A Comunicação e a Teoria da Fofoca: comunicar é sobreviver***

A fofoca é um ato de comunicação universal, presente em todas as culturas e possivelmente ligada ao surgimento da linguagem. A Teoria da Fofoca, apresentada por Yuval Noah Harari no livro *Sapiens: Uma Breve História da Humanidade* (Harari, 2013), destaca um aspecto central da evolução da linguagem e da comunicação humana. Harari sugere que a capacidade dos humanos de usar a linguagem para compartilhar informações detalhadas sobre seus semelhantes foi um dos principais fatores que possibilitaram a construção de sociedades complexas. Segundo ele, essa habilidade específica, que vai além da transmissão de informações práticas sobre o ambiente, foi crucial para a coesão social nos grupos de caçadores-coletores.

O conceito de "fofoca" refere-se, nesse contexto, à troca de informações sobre o comportamento e a confiabilidade de outros membros do grupo. Isso permitiu que os primeiros humanos identificassem quem era confiável ou não, criando uma base para estabelecer relações de cooperação.

Alves e Souza (2014, p. 197) destacam:

Tendo em vista que é pela linguagem que os sujeitos expressam seus pensamentos, intenções, sonhos, desejos e pretensões, suas críticas e julgamentos, há que se reconhecer o importante papel assumido em todos os campos do saber e da vida, partindo da própria compreensão aristotélica do homem como ser político e cívico, uma vez que é dotado de linguagem.



A fofoca era, assim, um mecanismo natural de vigilância social, ajudando os indivíduos a monitorar alianças e prevenir comportamentos que poderiam ser prejudiciais à coletividade.

A linguagem humana evoluiu para possibilitar a fofoca porque os grupos sociais começaram a crescer em tamanho. Enquanto outras espécies sociais, como primatas, mantêm vínculos por meio de interação física, como o ato de se limpar mutuamente, os humanos encontraram na linguagem uma ferramenta mais eficiente para gerir grandes redes sociais. Essa comunicação complexa permitiu que os humanos cooperassem em grupos maiores, o que foi uma vantagem significativa para sua sobrevivência. Essa prática, como aponta Silveira (2014), reforça normas e valores de identidade de grupo, ajudando a consolidar coletivas, atua como ferramenta de regulação social, punindo desvios e promovendo comportamentos alinhados às expectativas grupais e funciona como uma "memória coletiva", transmitindo dados úteis para a sobrevivência e o posicionamento social.

A fofoca preparou o terreno para narrativas mais abstratas e coletivas. A mesma habilidade de compartilhar informações sobre indivíduos foi expandida para a criação de mitos, crenças e histórias que unificavam comunidades maiores e isso foi essencial para manutenção da nossa espécie. Assim, a capacidade de comunicar detalhes pessoais evoluiu para algo mais profundo: a criação de culturas compartilhadas. Isso culminou no surgimento de religiões, ideologias políticas e outras estruturas que ajudaram a moldar as civilizações humanas.

A fofoca não é algo trivial ou negativo, mas um componente fundamental da evolução da sociedade humana. Hoje, grande parte das interações humanas ainda envolve a troca de informações sobre outros indivíduos. Isso reforça a ideia de que a comunicação interpessoal, alimentada pela curiosidade sobre as relações humanas, continua sendo uma das bases da nossa organização social.

A capacidade de focar ajudou a estabelecer redes de confiança que podiam se expandir além de relações exclusivamente familiares ou imediatas e assim possibilitando a sobrevivência de uma espécie em detrimento à outras.



A Teoria da Fofoca, portanto, não é apenas uma explicação histórica, mas também uma lente para entender aspectos da comunicação e da dinâmica social contemporânea.

A Teoria da Fofoca, segundo Yuval Harari (2013), oferece uma visão instigante da função da linguagem como instrumento de coesão social. Quando analisada sob a ótica do Direito, tal teoria permite compreender como a linguagem jurídica também pode cumprir esse papel. O operador do Direito, ao narrar fatos, interpretar normas ou construir teses, reproduz essa mesma lógica: seleciona e compartilha informações relevantes sobre condutas, intenções e expectativas. Assim como a fofoca serve para manter o grupo coeso e vigilante, o discurso jurídico mantém a sociedade informada sobre padrões legais e morais, promovendo uma convivência baseada na confiança, previsibilidade e no controle social.

Essa conexão se torna ainda mais evidente quando observamos que o Direito depende da reputação e da credibilidade dos sujeitos envolvidos. A prática jurídica utiliza-se de estratégias narrativas para reforçar valores coletivos e garantir a estabilidade das instituições. Assim como a fofoca transmite julgamentos morais que moldam comportamentos, o discurso jurídico orienta a conduta por meio da norma e da sanção. Ambos operam em um campo simbólico, onde o que se diz e como se diz tem implicações práticas para o tecido social.

A linguagem jurídica, nesse sentido, funciona como um dispositivo de controle e inclusão social, filtrando quem está apto ou não a participar das decisões e interações institucionais. A exclusividade do jargão técnico, por vezes, afasta o cidadão comum, limitando a sua compreensão sobre os próprios direitos. A teoria da fofoca, ao valorizar a comunicação informal e horizontal, convida à reflexão sobre o potencial de uma linguagem jurídica mais democrática, que se proponha a informar sem excluir e a julgar sem obscurecer.

Além disso, o ato de comunicar no Direito carrega um peso performativo: a linguagem não apenas informa, mas constitui a própria realidade jurídica. Sentenças, contratos, pareceres e petições são atos de fala que produzem efeitos concretos. Assim, o paralelo com a fofoca não se encerra na função social, mas também se estende à sua



capacidade de transformar realidades através da palavra. Reconhecer essa força discursiva é essencial para repensar a linguagem como ferramenta de justiça e inclusão.

### **Comunicação jurídica: quando sua comunicação não está no banco dos réus**

Além de conhecer e dominar os fundamentos do português, o advogado precisa também escrever de maneira clara, objetiva e precisa, expondo os fatos de forma organizada e, principalmente, com argumentos persuasivos, adequados a cada elemento da sua audiência — o juiz, o adversário, o cliente. Essa habilidade linguística é fundamental na construção de peças jurídicas, conforme aponta Bakhtin (2003), para quem toda enunciação se dá em um contexto social e responsivo. Assim, a produção de um texto jurídico deve considerar o interlocutor e seu horizonte de expectativas, ajustando o discurso à finalidade comunicativa desejada.

O Estudo da linguagem é a matéria-prima do Direito, uma vez que “poucas profissões se preocupam tanto com a linguagem quanto o Direito” (Tiersma, 1993, p.121). De certa forma, o Direito e a linguagem se confundem uma vez que é por meio da linguagem jurídica, principalmente a escrita, que a doutrina, a jurisprudência e a legislação não somente são compartilhadas, como se tornam legítimas (Nunes, 2006).

Para o advogado tudo é linguagem. A boa comunicação no Direito é um elemento essencial para o sucesso dos profissionais da área e para a realização de uma justiça eficiente. A linguagem é comumente utilizada como ferramenta de persuasão e hegemonia política, pois depende intensamente de textos, discursos e argumentação. Assim, clareza e precisão na transmissão de ideias são fundamentais. Seja na elaboração de petições, seja na realização de audiências, ou seja, no atendimento aos clientes, a capacidade de expressar-se de forma eficiente é indispensável para garantir que os direitos sejam compreendidos e defendidos.



No âmbito judicial, a clareza dos argumentos apresentados por advogados e promotores pode determinar o rumo de um caso. Para Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), a argumentação jurídica é uma forma de retórica racional, voltada para convencer interlocutores com base em princípios aceitos pela comunidade jurídica. Nesse sentido, o uso preciso da linguagem não é apenas uma exigência técnica, mas também um elemento estratégico para alcançar a adesão do julgador, garantindo maior efetividade às petições e manifestações jurídicas.

A linguagem jurídica deve ser técnica, mas acessível o suficiente para que juízes, partes envolvidas e o público possam compreender os pontos principais de uma argumentação. Andrade (2009, p. 10) menciona que um texto jurídico bem escrito deve conter:

[...] apenas o essencial, falar o que deve ser dito, argumentar com coerência e precisão, averiguar o veículo adequado da comunicação e vislumbrar o destinatário, sabendo que, muitas vezes, este nem sempre coincide com interpretante real.

O uso de termos confusos ou mal colocados pode gerar interpretações equivocadas e prejudicar o objetivo principal: a busca pela justiça.

“Justiça” é o conceito central ao Direito, mas sua definição transcende normas legais. Aristóteles, em sua obra “Ética a Nicômaco”, propôs que a justiça é “a virtude completa, exercida em relação ao outro” (Aristóteles, 2004, p. 96). Para ele, ser justo é agir conforme a equidade e a legalidade, reconhecendo o papel social das decisões. Essa noção clássica ainda ressoa no pensamento jurídico contemporâneo, especialmente quando se busca um Direito mais sensível às demandas sociais e à dignidade humana.

John Rawls (2003), em *Uma Teoria da Justiça*, apresenta a justiça como equidade, baseada no princípio da imparcialidade. Segundo Rawls (2003, p. 93), as instituições devem ser estruturadas de forma a beneficiar todos, especialmente os menos favorecidos. Seu famoso “véu da ignorância” propõe uma abstração ética na qual os indivíduos elaborariam normas sem saber sua posição social futura, garantindo, assim, decisões mais justas. Essa proposta influencia diretamente discussões modernas sobre inclusão, igualdade e linguagem jurídica acessível.



Boaventura de Sousa Santos (2007) também contribui significativamente ao debate ao propor uma concepção de justiça cognitiva e plural. Para ele, a justiça não pode se limitar ao modelo hegemônico ocidental, mas deve considerar os saberes e práticas das diversas culturas e contextos sociais. Em *Para um Novo Direito*, defende que o Direito deve ser sensível às experiências e vozes silenciadas, o que passa, necessariamente, por uma transformação da linguagem jurídica, tornando-a mais acolhedora, dialógica e emancipatória.

Assim, a habilidade de escuta ativa é essencial no Direito para a feitura da justiça. Tanto para que o advogado seja capaz de ouvir cuidadosamente as necessidades e preocupações de seus clientes, bem como as alegações das partes adversárias. A escuta atenta permite uma melhor compreensão dos fatos, possibilitando a construção de uma defesa ou acusação sólida e eficaz.

No atendimento ao cliente, a comunicação eficaz fortalece a relação de confiança entre advogado e representado. Explicar conceitos jurídicos complexos de forma simples e compreensível é um desafio, mas é também uma demonstração de empatia e de profissionalismo. Quando os clientes sentem que foram ouvidos e que suas questões foram entendidas, a confiança no trabalho jurídico é reforçada.

Além disso, a boa comunicação é indispensável em ambientes de negociação e mediação. Nesses contextos, os profissionais do Direito devem utilizar uma linguagem que promova o diálogo e reduza tensões, buscando soluções que atendam aos interesses das partes de maneira equilibrada. A escolha correta das palavras pode ser decisiva para alcançar acordos que satisfaçam todos os envolvidos.

No meio acadêmico e na pesquisa jurídica, a comunicação também desempenha um papel crucial. Artigos, livros e teses jurídicas precisam ser claros e objetivos para contribuir com o desenvolvimento do conhecimento na área. A clareza e a acessibilidade não excluem a profundidade teórica, como destaca Bourdieu (1998), ao afirmar que o discurso jurídico é um discurso de autoridade, mas cuja legitimidade depende de sua capacidade de ser compreendido. Dessa forma, a linguagem jurídica deve equilibrar tecnicidade e transparência, a fim de fortalecer sua função social. Os profissionais que conseguem expor



ideias complexas de forma acessível têm mais chances de influenciar decisões judiciais e a elaboração de políticas públicas.

A ética na comunicação jurídica é outro aspecto que não pode ser negligenciado. Informações falsas, linguagem ambígua ou manipulação de fatos podem comprometer a credibilidade do profissional e do sistema jurídico como um todo. Por isso, a boa comunicação no Direito deve sempre estar alinhada aos princípios de transparência e honestidade.

No âmbito legislativo, a clareza na redação de leis e regulamentos é fundamental para evitar interpretações conflitantes. Textos legislativos mal redigidos podem gerar insegurança jurídica, dificultando a aplicação da lei e prejudicando cidadãos e empresas.

Por fim, a boa comunicação no Direito é a ponte que conecta conhecimento técnico, ética e empatia. Ela permite que os profissionais da área traduzam o universo jurídico, frequentemente complexo e inacessível, para aqueles que precisam de orientação e proteção. Nesse sentido, investir no aprimoramento das habilidades comunicativas é essencial para qualquer jurista que almeje exercer sua função com excelência.

Com base nessas observações, parece prudente pensar numa redação jurídica mais objetiva, orientada na aproximação do Poder Judiciário com o cidadão comum.

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB, 2005, p. 3), seguindo o mote “ninguém valoriza o que não conhece”, propôs uma “reeducação linguística nos tribunais e nas faculdades de Direito, com o uso de uma linguagem mais simples, direta e objetiva”, sendo este um dos “grandes desafios para que o Poder Judiciário fique mais próximo dos cidadãos”.

## **Considerações finais**

Para os construtores do Direito: é necessário, acima de tudo, escrever de maneira organizada, clara, concisa, tanto para se fazer entender como para evitar as más e inadequadas interpretações. Ferraz Júnior (1997) destaca que o discurso jurídico precisa



ser pragmático e funcional, orientado à ação e ao *convencimento*, sem se perder em construções retóricas vazias. Isso requer o domínio não apenas da norma culta, mas das estratégias argumentativas capazes de promover decisões justas e eficazes.

O advogado *deve* se comunicar com clareza e eficiência, usando a linguagem técnica somente quando for necessário e não apelar para o juridiquês, que, segundo Fröhlich (2015), constitui um dos maiores obstáculos à democratização do discurso jurídico. A autora aponta que o excesso de termos técnicos e estruturas arcaicas compromete a transparência e dificulta a compreensão por parte dos jurisdicionados, distanciando o Direito de sua função social.

A habilidade de escrever bem é indispensável para os advogados, pois grande parte de seu trabalho envolve a redação de documentos, petições, contratos e pareceres. A linguagem escrita é a principal ferramenta para argumentar, convencer e transmitir ideias no Direito. Nesse contexto, dominar a Língua Portuguesa não é apenas um diferencial, mas um requisito fundamental para atuar com competência e credibilidade na profissão.

Claudio Moreno e Túlio Martins (2006, p. 20) nos dizem que:

A relação do advogado com a linguagem é muito mais complexa do que a dos outros profissionais. Um médico recorre, no seu trabalho, às substâncias, aos instrumentos e aos aparelhos que julga mais adequados para cada situação. Quando escreve, é para relatar o que fez ou anunciar o que pretende fazer (Moreno; Martins, 2006, p. 20).

Reale (2013, p. 51) já alerta que:

O Direito é, por conseguinte, um fato ou fenômeno social; não existe senão na sociedade e não pode ser concebido fora dela. Uma das características da realidade jurídica é, como se vê, a sua socialidade, a sua qualidade de ser social.

Uma escrita clara e objetiva permite que os argumentos jurídicos sejam compreendidos por diferentes públicos, incluindo juízes, promotores, clientes e outros advogados. Erros gramaticais, frases mal estruturadas ou uso inadequado de termos podem comprometer a interpretação de um documento jurídico, prejudicando a defesa dos



interesses representados. A precisão é essencial para evitar ambiguidades que possam gerar confusões ou interpretações desfavoráveis.

O profissional do Direito não tem o direito de imaginar que seu leitor (seja ele quem o for) terá a mesma facilidade de distinguir em sua exposição o ponto central dos menos importantes; se a escrita não for adequada e clara, há o risco de entediar e desviar a atenção do interlocutor com uma argumentação secundária, levando-o a perder o interesse no essencial.

Além da clareza, a coesão e a coerência são elementos cruciais na redação jurídica. A construção de um texto lógico e fluido, com argumentos bem encadeados, facilita a compreensão e aumenta as chances de persuadir o leitor. Um advogado que domine a norma padrão da Língua Portuguesa, conseguirá organizar suas ideias de maneira estruturada, tornando suas peças mais consistentes e eficazes.

O linguista Othon Garcia (2015, p. 35) nos diz que:

Aprender a escrever é, em grande parte, se não principalmente, aprender a pensar, aprender a encontrar ideias e a concatená-las, pois, assim como não é possível dar o que não se tem, não se pode transmitir o que a mente criou ou não aprovacionou. [...] Todos reconhecemos ser ilusão supor que se está apto a escrever quando se conhecem as regras gramaticais e suas exceções. Há evidentemente um mínimo de gramática indispensável [...], mínimo suficiente para permitir que [...] se adquiram certos hábitos de estruturação de frases modestas, mas claras, coerentes, objetivas. A experiência nos ensina que as falhas mais graves [...] resultam menos das incorreções gramaticais do que da falta de idéias ou da sua má concatenação. Escreve mal quem não tem o que dizer porque não aprendeu a pôr em ordem seu pensamento, e porque não tem o que dizer, não lhe bastam regrinhas gramaticais, nem mesmo o melhor vocabulário de que possa dispor. [...] é preciso disciplinar o raciocínio, estimular o espírito de observação e, assim, criar ou aprovisionar idéias: enfim, pensar.

Também o uso correto da terminologia jurídica é um aspecto indispensável. A linguagem técnica do Direito requer atenção para que os conceitos sejam empregados com exatidão. No entanto, é igualmente importante equilibrar o uso de termos técnicos com uma linguagem acessível, especialmente ao lidar com clientes que podem não ter familiaridade com o jargão jurídico. Essa habilidade demonstra profissionalismo e empatia. É possível ainda otimizar a redação jurídica, com foco nas interações e implicações sintáticas e semânticas do discurso escrito, por meio do uso mais consciente e objetivo da linguagem.



## Conclusão

A articulação entre Direito, Linguística e Comunicação deve ser constantemente aprofundada, pois constitui um tripé fundamental para a efetividade do discurso jurídico. Não se trata apenas de técnica, mas de uma dimensão ética e social que exige responsabilidade na transmissão das ideias. O domínio da linguagem jurídica clara, precisa e acessível contribui para a realização de uma justiça mais próxima do cidadão, como reforça Ferraz Júnior (1997) em sua defesa de um discurso jurídico pragmático e performativo.

A economia textual e a clareza comunicativa não devem ser vistas como empobrecimento da linguagem, mas como exigências da justiça contemporânea. Fröhlich (2015) observa que a linguagem rebuscada é contraproducente ao dificultar o entendimento do Direito por parte dos leigos, e propõe uma linguagem jurídica orientada pela objetividade e funcionalidade. A escrita jurídica, portanto, deve ser ética, eficiente e consciente de sua função transformadora.

Em suma, investir na melhoria contínua da escrita não é apenas uma escolha estratégica, mas uma demonstração de respeito à profissão e à sociedade. O operador do Direito deve estar atento à forma como comunica, pois, a linguagem é o seu principal instrumento de trabalho. Mais do que convencer, a linguagem no Direito deve esclarecer, incluir e servir à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

## Referências

ALVES, C. R. da S. T.; SOUZA, A. E. de. Direito & linguagem: duas faces de uma moeda. *In: WORTMANN, A. et al. (org.). Fundamentos de uma ética para o século XXI.* Curitiba: CRV, 2014. p. 196-205.

ANDRADE, V. **O juridiquês e a linguagem jurídica:** o certo e o errado no discurso. 2009.



ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução: Antônio Pedro Mesquita. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. AMB lança campanha para simplificar linguagem jurídica. **AMB**, Brasília, DF, 2005. Disponível em: <https://www.amb.com.br/amb-lanca-campanha-para-simplificar-linguagem-juridica/#:~:text=A%20AMB%20come%C3%A7ar%C3%A1%20a%20divulgar,do%20Pa%C3%ADs%20ainda%20este%20ano>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

FERRAZ JÚNIOR, T. S. **Direito, retórica e comunicação**: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico. São Paulo: Saraiva, 1997.

FRÖHLICH, L. Redação jurídica objetiva: o juridiquês no banco dos réus. **Revista da ESMESC**, Florianópolis, v. 22, n. 28, p. 211-236, 2015.

GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

HARARI, Y. N. **Sapiens**: História breve da humanidade. Lisboa: Elsinore, 2013.

MORENO, C.; MARTINS, T. **Português para convencer**: comunicação e persuasão em Direito. São Paulo: Ática, 2006.

NUNES, R. **Manual de Introdução ao estudo do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2006.

PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L. **Tratado da Argumentação**: A Nova Retórica. São Paulo: Martins Fontes, 2005

RAWLS, J. **Uma teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2003

REALE, M. **Lições Preliminares de Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SILVEIRA, G. B. da. **A fofoca além do senso comum**. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação — Habilitação em Publicidade e Propaganda) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

SOUSA SANTOS, B. de. **Para um novo direito**: introdução ao direito alternativo. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

TIERSMA, P. M. Linguistic Issues in the Law. **Language, Linguistic Society of America**, [s. l.], v. 69, n. 1, p. 113-137, 1993.